



Alta Floresta D'Oeste

Assessoria das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'ESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 06/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 06/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador Álvaro Bueno

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n° 06/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto a alteração do artigo 1º da Lei n° 1058/2011, alterado pela Lei Municipal n° 1074/2012.

O projeto visa adequar a redação da norma municipal para viabilizar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Alta Floresta D'Oeste com imóvel de propriedade do Ministério da Saúde/Secretaria Especial de Saúde Indígena.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo esclarece que a alteração proposta decorre de exigência cartorária para viabilizar a formalização do ato de permuta, tendo em vista a necessidade de retificação da expressão "de propriedade" do Município, uma vez que o imóvel municipal envolvido ainda não está escriturado.

Diante disso, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise sob os aspectos legais, constitucionais e de redação.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

O projeto de lei encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e na organização administrativa do patrimônio público, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste.

A regularização pretendida não afronta qualquer princípio constitucional ou norma jurídica superior. Pelo contrário, busca atender às exigências cartorárias para garantir a validade da permuta realizada entre o Município e o Ministério da Saúde. Assim, a retificação da redação original se justifica como medida de correção e adequação jurídica.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Alta Floresta D'Oeste

Assessoria das Comissões

A permuta de bens públicos deve atender aos princípios da legalidade, moralidade, interesse público e eficiência, os quais, no presente caso, restam observados, pois há previsão legal para o ato e a necessidade administrativa fundamentada.

No que tange à técnica legislativa, o projeto respeita as normas de redação e estruturação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

2. ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO FINAL

A redação do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa, garantindo clareza, coerência e precisão terminológica. A estrutura do texto normativo está bem delineada, distribuída em capítulos e artigos que regulam de forma clara os processos de licitação, contratação direta e fiscalização das contratações.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 06/2025, por serem constitucionais, legais, juridicamente viáveis e adequados à técnica legislativa.

Vereador ALVARO BUENO
Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE
Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE
Membro

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO